



PROJETO DE LEI Nº08, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

“Altera o Parágrafo 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 619/2014, que dispõe sobre a criação da Gratificação por Desempenho de Serviços Viários, e dá outras providências.”

Ari Fernando Jacinto, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 619, de 05 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro – O valor da gratificação estabelecido no caput deste artigo será reajustado anualmente, por meio de Decreto do Poder Executivo, exarado no mês de janeiro, contendo o índice de reajuste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Nobres,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo **alterar o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 619, de 05 de maio de 2014**, que trata da Gratificação por Desempenho de Serviços Viários.

A proposta busca **garantir a atualização periódica do valor da referida gratificação**, de forma a preservar seu poder aquisitivo diante das variações econômicas e assegurar uma remuneração condizente com a realidade financeira atual.

A previsão de reajuste anual contribui para a **modernização da legislação municipal**, promovendo maior equilíbrio e previsibilidade na política de remuneração, respeitando os princípios da legalidade, isonomia e valorização funcional.

Dessa forma, a medida representa um avanço na organização administrativa e na condução de uma gestão pública mais eficiente, transparente e comprometida com a valorização dos serviços prestados à coletividade.

Diante do exposto, **solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei**, como forma de fortalecer os instrumentos legais de valorização funcional e de aprimoramento da estrutura administrativa municipal.

Taquaral/SP, 17 de abril de 2025.

Ari Fernando Jacinto
Prefeito Municipal